



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2113 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE SITUADOS NO LOTEAMENTO GESUALDO RUGANI FILHO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS IMÓVEIS DESAFETADOS COMO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Campestre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de seu uso, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Campestre, a seguir descritos:

1 – Lote de terreno urbano nº 01, da quadra nº 09, localizado na Rua Walter Capobianco s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 156,49 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.448 - Livro 2F-3 – fls. 264.

2 – Lote de terreno urbano nº 07, da quadra nº 03, localizado na Rua Walter Capobianco s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.329 – Livro 2F-3 – fls. 026.

3 – Lote de terreno urbano nº 11, da quadra nº 06, localizado na Rua Otavio Muniz s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.396 – Livro 2F-3 – fls. 160.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

4 – Lote de terreno urbano nº 15, da quadra nº 06, localizado na Rua Otávio Muniz s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.400 – Livro 2F-3 – fls. 168.

5 – Lote de terreno urbano nº 16, da quadra nº 06, localizado na Rua Otávio Muniz s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.401 – Livro 2F-3 – fls. 170.

Parágrafo único: Os lotes de terrenos descritos no caput deste artigo, foram avaliados por com a indicação do seguinte valor: R\$169.427,80 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme avaliação imobiliária da Prefeitura Municipal de Campestre, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar dação em pagamento dos lotes descritos abaixo, para incorporação do patrimônio das pessoas abaixo descritas, como forma de indenização pela desapropriação dos imóveis pertencentes aos próprios quando da abertura da avenida João Muniz Filho.

1 – **Antônio Carlos Vilas Boas**, brasileiro, lavrador, portador do CPF nº 801.129.606-00 e da cédula de identidade nº MG-6.161.882 SSP/MG e sua mulher **Vera Marta Lopes Vilas Boas**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 080.890.636-40 e da cédula de identidade nº MG-16.155.485 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Vereador João Anicésio Neto nº 251, no bairro Souza Muniz, nesta cidade de Campestre/MG;

– Lote de terreno urbano nº 01, da quadra nº 09, localizado na Rua Walter Capobianco s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 156,49 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.448 - Livro 2F-3 – fls. 264.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2 – **João Batista da Silva**, brasileiro, rurícola, portador do CPF nº 396.872.526-34 e da cédula de identidade nº 3753265 SSP/MG e sua mulher **Laudicea Alves da Silva**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 000.227.536-80 e da cédula de identidade nº MG-8.680.917 SSP/MG., residentes e domiciliados na Rua Otávio Muniz nº 41, no Bairro Gesualdo Rugani Filho, nesta cidade de Campestre/MG.

- Lote de terreno urbano nº 15, da quadra nº 06, localizado na Rua Otávio Muniz s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.400 – Livro 2F-3 – fls. 168.

3 – **Luiz Teodoro de Oliveria**, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 313.237.408-78 e da cédula de identidade nº MG-3.462.733 SSP/MG e sua mulher **Terezinha Maria de Oliveira**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 047.296.556-56 e da cédula de identidade nº MG-12.479.644 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Otávio Muniz nº 31, no Bairro Gesualdo Rugani Filho, nesta cidade de Campestre/MG.

- Lote de terreno urbano nº 16, da quadra nº 06, localizado na Rua Otávio Muniz s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.401 – Livro 2F-3 – fls. 170.

4 – **ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DO PRADO:**

- Lote de terreno urbano nº 07, da quadra nº 03, localizado na Rua Walter Capobianco s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.329 – Livro 2F-3 – fls. 026.

5 – **ESPÓLIO DE APARECIDO CORSINI DA SILVA:**

– Lote de terreno urbano nº 11, da quadra nº 06, localizado na Rua Otavio Muniz s/nº, no Loteamento Popular Gesualdo Rugani Filho, com área total de 150,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Serviço Único Registral Imobiliário da Comarca de Campestre sob o nº 20.396 – Livro 2F-3 – fls. 160.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - A autorização pleiteada decorre de decisão judicial estabelecida no processo judicial nº 0005398-16.2016.8.13.0110.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Vias Urbanas

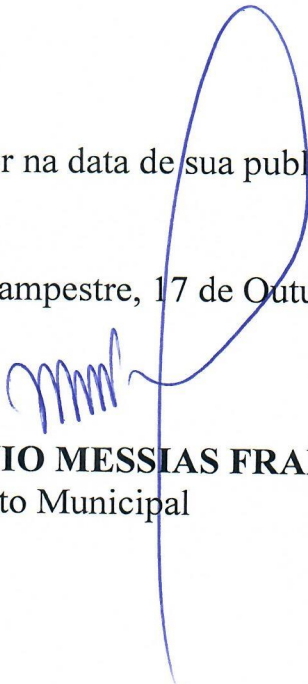
15.452.0049.449093.2080

Ficha 449

Art. 5º - Os lotes de terrenos desafetados foram devidamente avaliados pelo valor de R\$.169.427,80(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 17 de Outubro de 2022


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal